



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

Termo de colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euyrson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.051.650/0001-80, com sede na Rua Pitanga s/n, Ibema - PR, representado por seu Presidente, Ivan Luiz Marques Vianna, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade CI/RG nº 9.958.626-5 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 082.487.409-94, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 604, Bairro Fátima, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 488/2021 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto.

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços entre as partes signatárias, para garantir o transporte de estudantes universitários, de cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio ou pré-vestibular matriculados no Município de Cascavel-Pr, visando proporcionar aos munícipes, meios de alcançarem o aperfeiçoamento profissional quer seja em nível superior ou em outros cursos técnicos, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos Ibemenses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.

O Município de Ibema se compromete a disponibilizar um veículo Ônibus com capacidade de 46 passageiros e uma Van com capacidade de 21 passageiros, para AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema para utilizar com o transporte dos estudantes matriculados em Instituições de Ensino localizadas no Município de Cascavel-Pr no período noturno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Arcar com os custos de viagem, seguro do veículo e dos passageiros, motorista e manutenção do ônibus.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

A AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema se compromete a disciplinar utilização do veículo, como horários, pontos de parada e outros itens que se fizerem necessários ao atendimento dos estudantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para se beneficiarem do transporte previsto neste Termo os estudantes deverão comprovar:

- I. Residência no Município de Ibema;
- II. Matrícula efetiva em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel-Pr;
- III. Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se compromete a coibir o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, além de quaisquer atividades que provoquem perturbação do sossego no interior do ônibus.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ressarcir o município de custos advindos de depreciação ou mau uso do veículo, bem como de multas de trânsito decorrentes de atos praticados pelos acadêmicos contrários as normas de trânsito.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Secretaria de Educação, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO QUINTO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.

Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a utilização do veículo, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

O presente termo de colaboração terá vigência de 11 (onze) meses a contar do mês de Fevereiro de 2024 até o mês de dezembro de 2024, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal n.º 488/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas.

A AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Termo, apresentar a relação dos estudantes associados com a comprovação de frequência.

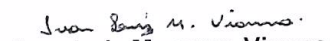
CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 05 de Fevereiro de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita


Ivan Luiz Marques Vianna
Presidente da AACADI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2202/2024

SÚMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **DIANA SABRINA TRES**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 12.615.654-5 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de fevereiro de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

BIOQUIMICO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VILSO GIACOMINI JUNIOR	0001232	4º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - Cédula de Identidade e CPF
 - Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
 - Título de Eleitor
 - 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
 - Comprovante de Residência
- Certificado de Dispensa de Incorporação

Ibema, 07 de fevereiro de 2024.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA